



LEI Nº 3.114, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI Nº 3.114, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.629, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 239, da Lei Municipal n.º 1.629, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A taxa de coleta de resíduos sólidos tem como fato gerador, a prestação de serviço de coleta e destinação final dos resíduos sólidos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 28 de agosto de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana